



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 358, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

Altera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 211, de 3 de novembro de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 211 de 03 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os cargos de Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Procurador, Psicólogo e Contador, cuja jornada normal de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 12 de agosto de 2004.


Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal

Publicado em	12/08/2004
no Atrio da	Câmara Municipal
de São Domingos do Norte,	
Em	12/08/2004
	
	Escrivão